



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO ADITIVO Nº. 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A EMPRESA AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por seu Vice-Reitor, Sr. **Rodne de Oliveira Lima**, nomeado pela Portaria nº 278, de 20 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº **066**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.687.930/0001-20, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 335, Colônia Santa Gabriela, em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **Alysson Luiz Lenzi**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.023231/2023-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 21,5243% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 20.734,60(Vinte mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$117.065,50 (Cento e dezessete mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	Valor Total
------	--------	-----------	-------	------	-------	-------------



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

					Unitário	
1	15814	Divisória Cega - Instalação de divisória modular no sistema Painei Cego MSO/ colméia, perfis de aço galvanizado pintado. Com fornecimento de todos materiais, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução. Espessura: 35 mm; Modulação: 1200 mm; Painéis: UV com padrão de cor a ser definido, com miolo celular ou colmeia; Perfis: Aço galvanizado com cor a ser definida	m²	707	R\$ 149,80	R\$ 105.908,60
3	15814	Porta de divisória - Fornecimento e instalação de porta de divisória naval, dimensões (0,80 x 2,10)m, completa, com padrão de qualidade tipo EUCATEX, chapa dura de fibras de eucalipto prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, garantida ao produto ótima resistência à abrasão e aos impactos e riscos, na cor areia jundá com perfis extrudados de alumínio na cor a definir, com a respectiva instalação, incluindo todos os acessórios para perfeita fixação conforme informações complementares constantes deste Termo de Referência.	unidade	31	R\$ 359,90	R\$ 11.156,90
VALOR TOTAL						R\$ 117.065,50

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158658/152902

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 171318

Elemento de Despesa: 33.90.30

Plano Interno: MC001G01ADN

Nota de Empenho: 2023NE480

3.2. Nos exercícios seguintes, se necessários, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 1.036,73, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5.2. A presente alteração contratual terá efeitos prospectivos a partir da assinatura deste termo aditivo.

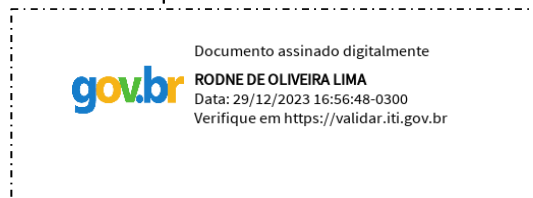
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

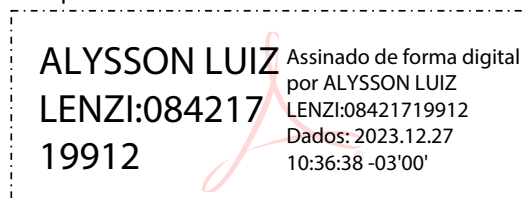
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

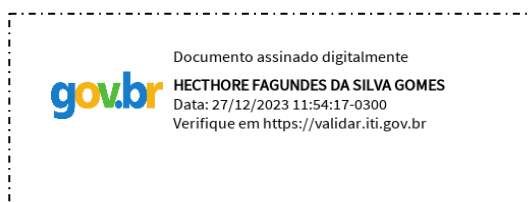
Representante da contratante



Representante da contratada



Testemunha 01



Testemunha 02

